



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 030/2020

ATIVA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-COVID-19-MF) A NÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019);

- **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o DECRETO N°. 10.448/2020, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no município de Marechal Floriano, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

- **CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

- **CONSIDERANDO** que esse evento demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS de MF;

RESOLVE:

Art. 1º. Ativar o Centro de Operações em Emergências- COE com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do SARS-CoV-2, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

Parágrafo único. A decisão para a ativação do COE fundamenta-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

Art. 2º. O Grupo Técnico será composto pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1 - Terezinha de Jesus Moreira – representante da Vigilância Epidemiológica;
- 2 - José Félix Duarte Neto – representante da Vigilância Sanitária;
- 3 - Vanuza Trarbach dos Santos – representante da Vigilância Ambiental;
- 4 - Shirley de Carvalho – representante da enfermagem;
- 5 - Débora Moraes Klein – representante da Estratégia de Saúde da Família;
- 6 - Maria Angélica Signorelli Lavagnoli Rossini – representante da Atenção Primária em Saúde;
- 7 - Wagner José Reossi e Silva – representante do Pronto Atendimento;
- 8 - Elissa Orlandi – representante do Controle, Monitoramento e Avaliação;
- 9 - Gisele Mara Nalesso Mees – representante do Controle, Monitoramento e Avaliação;
- 10 - Ivanilda Andrade da Silva – representante do Controle, Monitoramento e Avaliação;
- 11 - Joaquim Castello de Barros – representante dos médicos.

Parágrafo único: O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil, demais Secretarias Municipais, entre outros) para atuar de forma conjunta, sempre que necessário, para auxiliar nas ações frente à situação epidemiológica da ocorrência da COVID - 19.

Art. 3º. A periodicidade das reuniões do COE será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas

Art. 4º. O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-COVID-19-MF para o enfrentamento da COVID - 19, terá como atribuições:

- I - Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID 19, ocorridos no município de Marechal Floriano;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Elaborar os fluxos e protocolos para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do SUS municipal, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito estadual e nacional a cada nova definição e organização dos fluxos;

III - Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SEMUS-MF de forma a ampliar o potencial de resposta para essa Emergência de Saúde Pública;

IV - Subsidiar os gestores da SEMUS-MF com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões.

Art. 5º. O COE atuará durante o período da Emergência em Saúde Pública em decorrência do novo coronavírus, e sua desativação ocorrerá quando sua ameaça for controlada, eliminada ou encerrada o referido período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 19 de maio de 2020.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.